



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARELHAS

GABINETE DO PREFEITO

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA – AV. MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO.
CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN
TELEFONE: (84) 3471 2522 – RAMAL 222
E-MAIL: prefeituradeparelhas@bol.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2017.

DECRETA PARALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO
EXECUTIVO MUNICIPAL NO DIA 05 DE MAIO DE
2017.

O Prefeito Constitucional do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

CONSIDERANDO a decisão plenária da maioria dos prefeitos municipais do Estado do Rio Grande do Norte, em reunião realizada no dia 19 de abril de 2017, na Cidade de Natal, sob a coordenação da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN;

COSIDERANDO, ademais, a gravidade da situação econômica e financeira dos municípios brasileiros, com o aviltamento de suas receitas de transferências, situação esta que urge ser levada ao conhecimento de toda a sociedade, principalmente à população deste Estado, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições da Prefeitura Municipal desta Cidade, no dia 5 de maio de 2017 (sexta-feira).

Parágrafo único. A exceção à regra deste artigo fica conferida às **Escolas Municipais, aos Postos de Saúde e ao Hospital Dr. José Augusto Dantas**, que deverão ter seu funcionamento normal, com vistas a especificidade dos serviços essenciais prestados à população por estas unidades.

Art. 2º A Prefeitura Municipal voltará a funcionar regularmente, a partir de 8 de maio de 2017 seguinte, em seus horários habituais.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 03 de maio de 2017.

Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Prefeito Municipal